

DECRETO Nº 218/2020, de 11 de dezembro de 2020.

ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO NO  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

**JULIANO ZUANAZZI**, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Município em resguardar a saúde de seus servidores, bem como de toda a população;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

**CONSIDERANDO** que a presente situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico no Brasil, no Estado do Rio Grande do Sul e em nossa região em relação à infecção pelo COVID-19 (novo Coronavírus), bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão em nosso Município;

**CONSIDERANDO** os protocolos adotados pelo Estado atribuindo bandeiras para as regiões, conforme os riscos de contaminação e disseminação do vírus, e estando nossa região em bandeira vermelha a mais de 15 dias;

**CONSIDERANDO** que após o Município de Marcelino Ramos, reconhecer o estado de calamidade pública o através do Decreto de Calamidade Pública nº 045/2020, publicado em 19/03/2020, várias ações de controle e resguardo foram adotadas;

**CONSIDERANDO**, que a circulação da população ocorre com significativa precaução de modo a evitar situações que comprometam controle e facilitação para o contágio;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de racionalização de despesas,

**CONSIDERANDO**, a proximidade do término do mandato e a necessidade do cumprimento de prazos legais e encaminhamentos documentais a serem observados, cumprindo assim protocolos burocráticos;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica estabelecido o expediente interno no Centro Administrativo Municipal no horário das 07:00 horas às 13:00 horas de forma ininterrupta, no período de 14 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 11 de dezembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,  
Prefeito Municipal.